

Dees

UNIVERSIDADE DE LISBOA

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO
ENTRE A
FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE LISBOA
E A
FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE DE
LISBOA

A FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE LISBOA,
e a FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE DE LISBOA.

Considerando a complementaridade dos saberes dentro da
Universidade,

Considerando a especial proximidade da Faculdade de Medicina e
da Faculdade de Direito como escolas particularmente atentas a valores
éticos,

Considerando a cooperação desenvolvida no âmbito da Medicina
Legal e da Bioética,

Considerando que essa cooperação poderá vir a ser alargada a
outros domínios, com evidente interesse para ambas as instituições e para
a Universidade de Lisboa no seu conjunto.

Convencionam o seguinte:

1º

1. Cada uma das Faculdades compromete-se, na medida das suas possibilidades, a facilitar a colaboração do seu pessoal docente em actividades de ensino na outra, em disciplinas específicas.

2. Fica assegurado o ensino de Medicina Legal na Faculdade de Direito por professores da Faculdade de Medicina e a colaboração de professores da Faculdade de Direito no curso de mestrado de Bioética da Faculdade de Medicina.

2º

1. Os docentes de uma Faculdade encarregados de colaboração na outra são designados pelo Conselho Científico da primeira em cada ano

2. As remunerações são estabelecidas, com observância das tabelas aprovadas pelo Conselho de Reitores das Universidades Portuguesas sempre que os cursos a ministrar não estiverem incluídos na normal distribuição de serviço.

3º

Para além da colaboração no âmbito do ensino, as duas Faculdades poderão estabelecer colaboração no âmbito da investigação científica em matérias interdisciplinares de interesse comum.

4º

Os docentes e estudantes de cada Faculdade terão o direito de acesso à biblioteca e a centros de documentação da outra.

5º

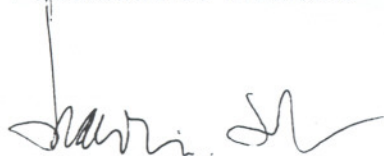
É assegurada a permuta das publicações das duas Faculdades.

6º

O presente Protocolo inicia-se com a sua assinaturas, é válido pelo período de quatro anos, sendo renovável automaticamente, e pode ser denunciado por qualquer das partes com antecedência mínima de seis meses.

Universidade de Lisboa, 9 de Julho de 1999

O Director da
Faculdade de Medicina



(Prof. Doutor J. Martins e Silva)

O Presidente do
Conselho Directivo da
Faculdade de Direito



(Prof. Doutor Jorge Miranda)